

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2002, DE 26 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS

1001 2.016 – Amortização Dívida Pública Municipal

4690.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 20.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS

1001 2.020 – Contribuições ao PASEP

3190.47.01.01.00 – Pasep Servidores R\$ 8.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 2.170 - Manutenção Serviços Saneamento em Geral

3390.39.99.01.00 - Demais Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 38.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme classificação a seguir:

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS

1001 2.152 – Manutenção Convênios Justiça Eleitoral

3390.39.99.01.00 – Demais Ser. Ter. Pessoa Jurídica R\$ 1.800,00

1001 2.014 – Pagamento Valores exercícios anteriores

3390.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores..... R\$ 1.000,00

1001 2.007 – Manutenção e conservação próprios municipais

3390.39.99.01.00 – Demais Ser. Ter. Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 1.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0902 2.156 – Capacitação rede assistência social	
3390.39.99.01.00 – Demais Ser. Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 750,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo	R\$ 750,00
0902 2.157 – Man. Capacitação Conselho Assistência Social	
3390.39.99.01.00 – Demais Ser. Ter. Pessoa Jurídica	R\$ 750,00
3390.30.00.00.00 – Material de consumo	R\$ 750,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0901 2.170 - Manutenção Serviços Saneamento em Geral	
3390.30.00.00.00 – Material de consumo	R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
0801 2.062 – Realização cursos, seminários, treinamento	
3390.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais-Principal	R\$ 2.000,00
0801 2.090 – Manut. Patrula e adequação de Lavouras	
4490.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
0802 1.020 – Instalação de redes de eletrificação	
4490.42.00.00.00 – Auxílios	R\$ 5.000,00
0802 1.108 – Incentivos e instalação agroindustrias	
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações	R\$ 8.700,00
T O T A L	R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26/SETEMBRO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren
Secretário da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimenta-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação de que trata o presente projeto de lei, é para viabilizar o andamento dos trabalhos e encargos nas rubricas que estão se esgotando, principalmente nas dotações de contribuições ao Pasep, Manutenção Serviços Saneamento em Geral, onde são empenhados por exemplo, os gastos com energia dos poços artesianos alem, de dotação para o empenho e pagamento de dívidas fundadas ou seja, aquelas que estão parceladas (contratadas) e mensalmente são descontadas do ICMS, entre elas dívidas do FUNDOURBANO, FUNDOPIMES, RGE, INSS entre outras.

Especificamente na dotação da dívida contratada, ressalta-se que o orçamento original consta de R\$ 150.000,00 para o ano 2002, no entanto, do dia 1º de janeiro de 2002 até a presente data, foi pago a quantia de R\$ 142.824,52 referente a dívida fundada/parcelada, logo, é necessária a suplementação apresentada, para que os contratos assumidos pela municipalidade em outras épocas, possam serem cumpridos., reduzindo a dotação orçamentária de rubricas que tem previsão suficiente para desenvolvimento das atividades até o final do corrente exercício.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 23/SETEMBRO/2002.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

